



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0527674

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

#### Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

No dia 02/10/2023, a empresa Hemarcon, que prestava os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Subseção Judiciária de Governador Valadares, realizou uma assistência técnica em alguns desses equipamentos. Nessa manutenção, apenas um aparelho não teve sua funcionalidade retomada, tendo em vista a necessidade de aquisição de uma peça, conforme Ordem de Serviço apresentada por essa empresa 0526723. A seguir transcreve-se a informação apresentada pelo técnico que realizou as manutenções, que consta no relatório apresentado:

" (...) 3 - Equipamento: K7 - 60.000 BTUs  
Setor 2º Vara  
Está com compressor em curto (...)

(...) Equipamento K7 está com compressor queimado, realizar a substituição do mesmo."

Ocorre que na secretaria da 2ª Vara há apenas 2 (dois) aparelhos de ar condicionado instalados e, no início de novembro, o outro equipamento também parou de funcionar, apresentando o mesmo defeito do aparelho que já estava sem funcionamento, sendo também contatada pelo técnico que prestou a assistência técnica a necessidade de troca do compressor 0527669.

Ressalta-se que a Subseção está analisando algumas soluções para melhorar o desempenho das condensadoras instaladas na garagem do edifício-sede (2º andar), tendo em vista que esse local não é aberto, dificultando o funcionamento desses equipamentos. A empresa Hemarcon também relatou na Ordem de Serviço essa situação:

" (...) Condensadora está funcionando muito forçada por causa do bolsão de ar na garagem. (...)"

Dessa forma, é necessária a aquisição de dois compressores para manutenção corretiva dos dois aparelhos de ar condicionado split cassette de 60.000 BTUs instalados na secretaria da 2ª Vara, que encontram-se sem funcionamento.

Tendo em vista a contratação em andamento de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Subseção (processo 0010858-37.2023.4.06.8001) pretende-se que a troca desses compressores seja realizada por essa empresa.

#### II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Contratação intempestiva não prevista no PAC 2023.

A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, macrodesafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional". Alinha-se, ainda, com o ODS 3 - Saúde e Bem-estar e o ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

#### III - Requisitos da contratação

##### Requisitos qualitativos:

- Empresa especializada, que deverá se responsabilizar pela qualidade das peças fornecidas.

- Todas as despesas e custos necessários, bem como as despesas com tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência do fornecimento do objeto do presente Estudo, deverão estar incluídas no preço informado na Proposta.

- Os compressores a serem fornecidos deverão ser novos e ter compatibilidade técnica com o equipamento descrito a seguir:

a) tipo: ar condicionado split cassete

b) capacidade de refrigeração: 60.000 BTUs

c) marca: ELGIN

d) ciclo: Frio

e) Alimentação: 220V

f) Tecnologia: não é inverter

g) Gás Refrigerante: R410A

- Os equipamentos que se encontram com defeito não possuem tombo, pois são de propriedade do dono do imóvel que abriga a Subseção.

#### Requisitos quantitativos:

Será necessária a aquisição de 02 (dois) compressores para ar condicionado.

---

---

### **IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

---

---

As quantidades previstas para a presente contratação estão relacionadas no item III - Requisitos quantitativos. A previsão do material necessário foi descrita na Ordem de Serviço apresentada pela empresa Hemarcon em outubro 0526723 e no Relatório apresentado pelo técnico Hudson, que prestou a assistência técnica em novembro 0527669.

---

---

### **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

---

---

Foram realizadas pesquisas através da ferramenta Banco de Preços para verificar a média de preços de contratações realizadas por outros órgãos públicos para aquisição somente do compressor 0530303 e para aquisição de um aparelho de ar condicionado novo 0530298. Para a seleção das contratações em ambas as pesquisas, procurou-se verificar as informações que estavam mais similares à configuração do equipamento descrita no item III:

A tabela abaixo apresenta essa comparação:

Preço médio para aquisição de um compressor	R\$ 2.952,61
Preço médio para aquisição de um aparelho novo	R\$ 9.771,86

Dessa forma, entende-se que a aquisição apenas do compressor apresenta-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa para a Administração, considerando também que a instalação de um equipamento novo demandaria a aquisição de outros materiais, que aumentariam ainda mais o valor total dessa solução.

Além disso, conforme citado no tópico I desse Estudo, as soluções para melhorar o desempenho das condensadoras instaladas na garagem do prédio ainda estão em fase de análise com o dono do imóvel. Assim, acredita-se que é importante que haja uma alteração na garagem do prédio para que novos equipamentos sejam adquiridos, caso necessário.

---

---

### **VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

---

---

O valor total estimativo da contratação é de R\$ 5.804,34 (Cinco mil oitocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Para o cálculo desse valor, considerou-se a média dentre os valores unitários obtidos na pesquisa de preços (Banco de Preços 0530303 e Orçamento apresentado por fornecedor local 0537810).

Conforme relatado no tópico V desse Estudo, na pesquisa realizada através da ferramenta Banco de Preços, buscou-se extrair, dentre contratações realizadas nos últimos 12 meses, resultados que mais se aproximassem da realidade desta Subseção, a fim de se obter uma estimativa de preços adequada ao propósito da presente contratação.

Mencione-se que a necessidade da Subseção é de aquisição de 2 (dois) compressores para a manutenção corretiva de dois aparelhos de ar condicionado. A especificação técnica desses equipamentos foi descrita no tópico III.

Ressalta-se que foi anexada aos presentes autos uma Planilha de Preços 0537813, sendo que algumas informações dessa planilha foram transcritas para a tabela abaixo:

<b>Fornecedor / Fonte</b>	<b>Unidade de Fornec.</b>	<b>Quantidade adquirida</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
BANCO DE PREÇOS 1 - Escola de Especialistas da Aeronáutica	UN	5	3.067,04
BANCO DE PREÇOS 2 - Grupamento de Apoio de Canoas	UN	3	2.463,00
BANCO DE PREÇOS 3 - Instituto Federal do Piauí	UN	9	2.986,11
BANCO DE PREÇOS 4 - Hospital Universitário Antônio Pedro	UN	4	2.700,01
BANCO DE PREÇOS 5 - Fundação Universidade Federal de Rondônia	UN	4	3.546,87
ORÇAMENTO - Vally Peças	UN	2	2.650,00
<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)</b>			<b>2.902,17</b>
<b>QUANTIDADE</b>			<b>2</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>			<b>5.804,34</b>

---



---

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

---

1. Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) compressores para manutenção corretiva de dois aparelhos de ar condicionado instalados na secretaria da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Governador Valadares/MG.
2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, nos moldes de uma dispensa eletrônica com disputa, com a seleção da proposta de menor preço.
3. O prazo para entrega das peças é de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação da emissão da nota de empenho à contratada.
4. Os produtos deverão ser entregues no edifício-sede da Subseção Judiciária de Governador Valadares, localizado na Rua Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, CEP: 35.010-040, Governador Valadares/MG.
5. O prazo de garantia contratual das peças, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 1 ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.
6. A substituição dos compressores será realizada pela empresa vencedora da licitação para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Subseção, cujo contratação encontra-se em andamento nos autos do processo 0010858-37.2023.4.06.8001.

---



---

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

---

A contratação deve ser efetivada sem parcelamento, considerando a dimensão do objeto a ser adquirido.

---



---

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

---

Relacionam-se a seguir alguns resultados pretendidos com a presente contratação:

1. Preservar a saúde e o bem-estar de todos que exercem suas atividades e transitam nas dependências da secretaria da 2ª Vara da Subseção.
2. Garantir uma efetiva prestação jurisdicional, tendo em vista que a temperatura na cidade de Governador Valadares, em alguns meses do ano, principalmente na primavera e no verão, é elevada, sendo imprescindível um ambiente adequado e propício para a realização das atividades.
3. Assegurar o funcionamento, a conservação e o aumento da vida útil dos equipamentos de informática localizados na 2ª Vara.

---



---

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

---

Não haverá necessidade de serem adotadas providências pela Administração previamente à celebração do contrato.

---

---

---

## XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

---

---

Não há.

---

---

## XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

---

---

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CJF - 2ª edição](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

- A contratada deverá adotar na retirada de resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização;

- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

- Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada *in loco*, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

Ademais, registram-se as recomendações contidas na Norma Regulamentadora NR-17, em especial quanto às condições mínimas de conforto climático nos ambientes onde se desenvolvem atividades intelectuais: "(...) A organização deve adotar medidas de controle da temperatura, da velocidade do ar e da umidade com a finalidade de proporcionar conforto térmico nas situações de trabalho, observando-se o parâmetro de faixa de temperatura do ar entre 18 e 25 °C para ambientes climatizados. (...)".

---

---

## XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

---

---

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
  - Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidos para a Unidade Requisitante;
  - As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
  - Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.
- 
-



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Soares Ramos, Técnico Judiciário**, em 17/11/2023, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Porto Reis, Diretor(a) de Núcleo**, em 17/11/2023, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0527674** e o código CRC **C1C61D45**.

---